



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS. AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 106291/2022 – FLY nº 0333.005861/2022 – modalidade Tomada de Preços nº 25/2022, tipo menor preço, regime execução indireta, empreitada por "Preço Unitário". Objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA – CONJUNTO HABITACIONAL UMBARACA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS**, no Município de Nova Andradina-MS, conforme C.I nº 190/2022 e solicitação nº 1323/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos anexos e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 29/08/2022 às 07h30min (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS; 09 de agosto de 2022.

Claudio Sanches
Setor de Licitação

DECRETO Nº 3.043, de 08 de Agosto de 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especificamente as contidas no inciso V, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941;

CONSIDERANDO a propriedade da pessoa jurídica Zucoloto Serviços Médicos LTDA EPP, com área de 625,00² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), sendo parte da matrícula 30.421 do 1º SRI desta comarca;

CONSIDERANDO a utilidade pública e o interesse social urbanístico de se obter a área supracitada interligar o quadrante principal do Município com o bairro Pedro Pedrossian e bairro Universitário, a fim de melhorar a via de acesso da população e melhorar os centros de população;

CONSIDERANDO o interesse de abrir, conservar e melhorar as vias públicas (artigo 5º, "i", do Decreto-Lei 3.365/1941);

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social urbanístico encontra respaldo no Decreto-Lei Federal nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social urbanístico, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área abaixo descrita, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

I – Uma faixa de terras designado por parte do lote 70-B2 (setenta B2), inserido nos fundos do lote do mesmo proprietário, lado par, ZC-1 – Zona Comercial Um, distando 77,40m (setenta e sete metros e quarenta centímetros) da Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nesta cidade e comarca de Nova Andradina/MS, com área de 625,00m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), sendo parte da matrícula 30.421 do 1º SRI desta comarca e de propriedade da pessoa jurídica Zucoloto Serviços Médicos LTDA EPP, CNPJ 07.133.445/0001-99, com as seguintes confrontações: pela frente (sudeste) confronta com o Lote 70-B1, numa extensão de 60,09m (sessenta metros e dez centímetros); pelo lado direito (sudeste), confronta com o Lote 70-B3, matrícula nº. 24.368 do 1º SRI local, numa extensão de 5,00m (cinco metros); pelo lado esquerdo (nordeste), confronta com o Lote 97-B, matrícula nº. 23.771 do 1º SRI local, numa extensão de 8,00m (oito metros); e pelos fundos (noroeste) confronta numa extensão de 109,60m (cento e nove metros e sessenta centímetros), sendo 89,60m (oitenta e nove metros e sessenta centímetros) com o Lote 71-B, matrícula nº. 31.588 do 1º SRI local, e 20,00m (vinte metros) com o Lote 71-C, matrícula nº. 31.589 do 1º SRI local.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, que é objeto desta desapropriação, terá por finalidade interligar o quadrante principal do Município com o bairro Pedro Pedrossian e bairro Universitário, a fim de melhorar a via de acesso da população e melhorar os centros de população.

Art. 3º Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação objeto deste decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21.05.56.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Unidade 04.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Funcional 15.451.0020 – Infraestrutura urbana, Projeto/Atividade 1.052 – Aquisição de terrenos para fins de uso público, Elemento Despesa 4.4.90.61.00.00.00.00.01.1.000 – Aquisição de Imóveis, Código Reduzido 000025.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 08 de agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 537, de 5 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o C.I. nº 182/2022/SEMADI, o qual solicita a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial - CMDI (autos 107.293/2022);

CONSIDERANDO que no dia 08 de junho de 2015, com a edição da Lei Municipal nº 1.258, foi criado o Programa de Desenvolvimento e Apoio à Industrialização do Município de Nova Andradina – PRODINAN; **CONSIDERANDO** que naquela referida legislação foi criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI, que é o colegiado incumbido para administrar o PRODINAN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial - CMDI:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado:

- a) Juliana Lopes, como Presidente;
- b) André Vicente Delgado, como titular;
- c) Karina Aparecida Silva Rodrigues, como suplente;

II - Representantes da Ordem dos Advogados dos Brasil-OAB:

- a) Estefania Francine Ribeiro Santana, como titular;
- b) Fabio Mauricio Selhorst, como suplente;

III - Representantes da Lions:

- a) Cidmir da Silva Moraes, como titular;
- b) Daniel da Silva Moraes, como suplente;

IV - Representantes do Rotary:

- a) Bruno Suguia Yasunaka, como titular;
- b) Nayra Carolina Sanomiya de Souza, como suplente;

V - Representantes da Maçonaria:

- a) Valter Yasunaka, como titular;
- b) João Eivaldo Moreira, como suplente;

VI - Representantes do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia:

- a) Joel Fernando Andreassi, como titular;
- b) Gleice Copedé Piovesan, como suplente;

VII - Representantes do Conselho de Desenvolvimento Rural:

- a) Marlon Schulz, como titular;
- b) Carlos Gomes dos Santos, como suplente;

VIII - Representantes das Empresas Locais indicado pela Associação Competente - ACINA:

- a) Renato da Silva Lazarini, como titular;
- b) Cesar Nustafá, como suplente;

Art. 2º A competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial vem contida no art. 9º da Lei Municipal nº 041/1993, podendo, querendo, ratificar eventuais programas de desenvolvimento já implantados desde a vigência da Lei.

Art. 3º O Conselho deverá reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e sempre que necessário, de forma extraordinária, elaborando atas, valendo como decisão e deliberação o que for adotado pela maioria absoluta.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 406 de 31 de março de 2017.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Replicado por incorreção Edição nº 1379-2022, 12-07-2022.

O Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:103635/2022; b) Licitação Nr.:84/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 08/07/22; e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS**
CONTRATADO: Transresíduos Ambiental S/A. VALOR DA DESPESA: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)
DATA: 08/07/22

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa Juliana Lopes, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:105811/2022; b) Licitação Nr.:122/2022; c) Modalidade PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 09/08/22; e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE RODEIO EM TOUROS NO DISTRITO DE NOVA CASA VERDE NO RANCHO 2E, MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS.**
CONTRATADO: LAURINDO EVENTOS E LOCACOES LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
DATA: 09/08/22

Juliana Lopes
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 106.818/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: ROSMARINA ALVES DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF. Rita Ribeiro Hashinokutti.

VIGÊNCIA: 28/07/2022 a 23/12/2022

ASSINARAM: ROSMARINA ALVES DA SILVA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

EDITAL Nº 12/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Julgadora, para recrutamento dos candidatos para exercer o cargo de Profissional de Saúde Pública – Odontólogo, na Secretária Municipal de Saúde, para CEO – Centro de Especialidades Odontológica, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2022, conforme abaixo:

NOME	RG	NOTA	RES.	CLASSIFICAÇÃO
Odontólogo				
Denise Farias Costa	1.833.876	21	Apro	1º
Mariane da Silva Cardoso	2.118.174	10	Apro	2º
Fernanda Teodoro Mendes	2531365-7	06	Apro	3º
Emerson Ribeiro do Nascimento	8.809.975-3	04	Apro	4º
Hillary Fernanda Maciel Feitora	1.986.349	04	Apro	5º
Pedro Henrique Chulli	2.127.369	02	Apro	6º
Fernanda Tezzari Santos	1.291.184	02	Apro	7º

Nova Andradina, 08 de agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

Melissa Aparecida de Oliveira Araújo

Silvia Aparecida Corneto

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO

PARTES: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, ora designada **CESSIONÁRIA**, e do outro MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA instituem a presente CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO.

Do objeto: **Constitui objeto do presente Termo a CESSÃO DE USO GRATUITO do imóvel situado na Avenida Alcides Menezes de Farias, nº 1216, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do imóvel

O imóvel descrito na Cláusula precedente foi objeto de vistoria (fl 08) de 12 de abril de 2022, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, cujo resultado foi reduzido a termo próprio que para todos os efeitos será parte integrante do presente instrumento de cessão.

Da destinação: **O imóvel objeto da presente cessão de uso destina-se à instalação de Posto de Coleta do IBGE, com vistas ao levantamento das informações relativas ao Censo Demográfico - CD 2022.**

Do tempo da cessão: A CEDENTE cede o uso do imóvel caracterizado na cláusula Primeira pelo período de 6 (seis) meses, cuja vigência iniciar-se-á em 15 de maio de 2022 e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2022, independente de notificação judicial ou extrajudicial, mas poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA** - Da rescisão A CEDENTE reserva-se o direito de rescindir o presente Termo, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo.

§ 1º - Na hipótese prevista no caput, a CEDENTE concederá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que a CESSIONÁRIA desocupe o imóvel, podendo as partes negociarem prazo maior, dentro do prazo de duração da presente cessão.

§ 2º - O presente Termo de Cessão de Uso também poderá ser rescindido a qualquer tempo caso a CESSIONÁRIA dê à imóvel aplicação diversa ao pactuado na Cláusula Terceira.

Da devolução do imóvel: A CESSIONÁRIA poderá a qualquer tempo propor a devolução do imóvel. Da responsabilidade sobre o imóvel: A CESSIONÁRIA, a partir desta data, passa a ser responsável, direta ou indiretamente, pela posse e uso do bem ora cedido, obrigando-se a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é cedido, mantendo-o permanentemente limpo, e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe também a sua guarda e proteção quanto a eventuais esbulhos ou turbações.

Dos encargos e tributos: A CEDENTE procederá ao recolhimento mensal das importâncias relativas aos encargos e tributos incidentes sobre o imóvel, disponibilizando os comprovantes à CESSIONÁRIA, que se obriga ao ressarcimento mensal dos valores pagos pelo CEDENTE.

Das obrigações perante terceiros: A CEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA com terceiros, após a celebração do presente Termo, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto deste instrumento, e, da mesma forma, a CEDENTE não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência dos atos da gestão da CESSIONÁRIA, ou de seus servidores, contratados temporários ou prepostos.

Da devolução do imóvel: A CESSIONÁRIA se obriga a restituir o imóvel indicado na Cláusula Primeira nas mesmas condições descritas no termo de vistoria e em perfeito estado de habitabilidade.

Nova Andradina, 11 de maio de 2022

KAIO WILLY TAKAHA SILVA TANAKA
CPF 005.042.661-36

JOSÉ GILBERTO GARCIA
CPF 174.824.299-72

EDITAL Nº 02/11/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Julgadora, para recrutamento dos candidatos para exercer o cargo de Profissional de Saúde Pública (Médico Ortopedista), na Secretária Municipal de Saúde, para o Município de Nova Andradina, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2022.

Não houve candidatos inscritos para o referido Processo Seletivo.

Nova Andradina, 08 de agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

Simone Aparecida Marega

Silvia Aparecida Corneto

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 147/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 147/2022, no Valor de R\$: 15.000,00, do Processo nº: 93950/2021, celebrado com a Empresa: ANA A. B. A. RODRIGUES - ME, CNPJ nº 02.549.248/0001-31.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Julho de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 148/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 148/2022**, no Valor de R\$: 15.001,55, do Processo nº: 93950/2021, celebrado com a Empresa: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA, CNPJ nº 08.587.869/0001-96.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Julho de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1594/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1594/2021**, no Valor de R\$: 16.885,00, do Processo nº: 93950/2021, celebrado com a Empresa: ANA A. B. A. RODRIGUES - ME, CNPJ nº 02.549.248/0001-31.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Julho de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 890/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 890/2022**, no Valor de R\$: 60.122,50, do Processo nº: 93950/2021, celebrado com a Empresa: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA, CNPJ nº 08.587.869/0001-96.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Julho de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1595/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1595/2021**, no Valor de R\$: 30.731,00, do Processo nº: 93950/2021, celebrado com a Empresa: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA, CNPJ nº 08.587.869/0001-96.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Julho de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 891/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 891/2022**, no Valor de R\$: 60.502,20, do Processo nº: 93950/2021, celebrado com a Empresa: ANA A. B. A. RODRIGUES - ME, CNPJ nº 02.549.248/0001-31.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Julho de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1937/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1937/2021**, no Valor de R\$: 15.332,00, do Processo nº: 93950/2021, celebrado com a Empresa: ANA A. B. A. RODRIGUES - ME, CNPJ nº 02.549.248/0001-31.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Julho de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2227/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2227/2021**, no Valor de R\$: **15.001,45**, do **Processo nº: 93950/2021**, celebrado com a Empresa: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA, CNPJ nº 08.587.869/0001-96.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Julho de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2228/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2228/2021**, no Valor de R\$: **15.0001,80**, do **Processo nº: 93950/2021**, celebrado com a Empresa: ANA A. B. A. RODRIGUES - ME, CNPJ nº 02.549.248/0001-31.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Julho de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 062/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 062/2021**, no **VALOR de R\$: 486.0007,50**, do **PROCESSO nº: 93950/2021**, celebrado com a Empresa (as): ANA A. B. A. RODRIGUES - ME, CNPJ nº 02.549.248/0001-31, AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ nº 11.383.230/0001-01, M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA, CNPJ nº 08.587.869/0001-96.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Julho de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

Por meio este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2021, celebrado com as Empresa TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de agosto de 2022.

Prof. Juliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

1549/22

Licitação: Processo: 99111/2021, Pregão: 191/2021, Ata nº.: 120/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- Gestão da Secretaria de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 4.661,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais)

Credor: 1785 W.N. DIAGNOSTICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 (Licitação Nº.: 191/2021-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1707/22 Data: 09/08/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	17	- 21
Unidade:	17.21	- 23
Funcional:	23.695.0012	- Desenvolvimento Economico Sustentavel
Projeto/Atividade:	2.068	- 2
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Empenho: 100.000,00 (cem mil reais)

Credor: 8469 LAURINDO EVENTOS E LOCACOES LTDA

Objeto:

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

1711/22

Licitação: Processo: 103790/22, Pregão: 092/2022, Ata nº.: 51/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.0008	- Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	2.032	- Apoio e Incentivo a Cultura
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais)

Credor: 3787 OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE EVENTOS E SHOWS AO VIVO PARA ATENDER A SEMEC EM FUTUROS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 (Licitação Nº.: 92/2022-PR)



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
1712/22

Licitação: Processo: 103790/22, Pregão: 092/2022, Ata nº.: 51/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.0008	- Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	2.032	- Apoio e Incentivo a Cultura
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 10.184,00 (dez mil cento e oitenta e quatro reais)

Credor: 8411 MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE EVENTOS E SHOWS AO VIVO PARA ATENDER A SEMEC EM FUTUROS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 (Licitação Nº : 92/2022-PR)



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDECENCIAMENTO 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 005/2020, Processo Administrativo nº 192/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDECENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços médicos na área de clínica médica (atendimento pronto socorro). O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
MYLENA LIRANÇO FERRO LTDA Profissional: Mylena Liranço Ferro	Serviço de clínica médica (Pronto Socorro): - plantão presencial (12 horas).	R\$ 1.320,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto de Credenciamento para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 08 de agosto de 2022

VALMIR MORAES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDECENCIAMENTO 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 006/2020, Processo Administrativo nº 193/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDECENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços médicos na área de remoção de pacientes. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
MYLENA LIRANÇO FERRO LTDA Profissional: Mylena Liranço Ferro	Serviço de remoção de pacientes para a cidade de Dourados/MS: - por transferência.	R\$ 700,00
MYLENA LIRANÇO FERRO LTDA Profissional: Mylena Liranço Ferro	Serviço de remoção de pacientes para a cidade de Campo Grande/MS: - por transferência.	R\$ 850,00
MYLENA LIRANÇO FERRO LTDA Profissional: Mylena Liranço Ferro	Serviço de remoção de pacientes: - plantão sobreaviso (24 horas).	R\$ 400,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto de Credenciamento para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 08 de agosto de 2022

VALMIR MORAES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 80/2022 - PR	
	Processo Administrativo:	
	Processo de Licitação:	109/2022
	Data do Processo:	06/07/2022
Folha: 1/1		

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 85/2022 - PR	
	Processo Administrativo:	
	Processo de Licitação:	100/2022
	Data do Processo:	28/06/2022
Folha: 1/1		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 109/2022
- b) Licitação Nr.: 80/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 08/08/2022
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU-NA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 001192 - GADU SEGURANCA - EIRELI	1	0,0000	268.680,00
	1		268.680,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

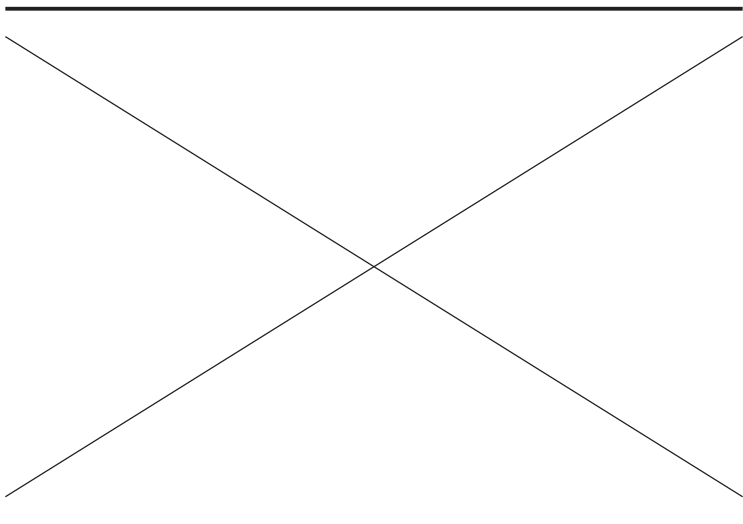
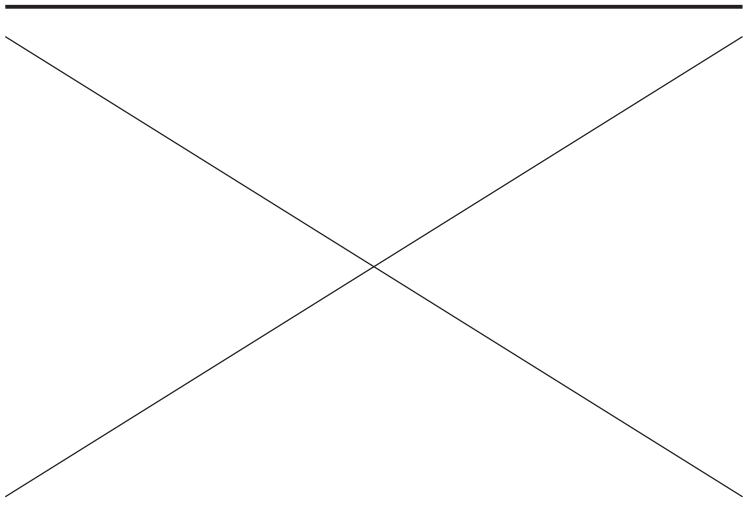
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 100/2022
- b) Licitação Nr.: 85/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 08/08/2022
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA PARA ATENDER HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
Lote: 1 - 000204 - POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	5	0,0000	286.900,00
	5		286.900,00
Total:	5		286.900,00

Nova Andradina, 8 de Agosto de 2022. _____
 VALMIR MORAES DA SILVA

Nova Andradina, 8 de Agosto de 2022. _____
 VALMIR MORAES DA SILVA





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.800.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 90/2022 - PR
	Processo Administrativo: 110/2022 Processo de Licitação: 25/07/2022 Data do Processo: 25/07/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.665/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 110/2022
 b) Licitação Nr.: 90/2022-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 08/08/2022
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALISTA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - FUNSAU-NA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cf. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001036 - A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA	1	0,0000	2.650,00
	1		2.650,00

Nova Andradina, 8 de Agosto de 2022.

 VALMIR MORAES DA SILVA